

PARECER

AUTOS : **23109.002356/2022-99**

A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o processo em epígrafe emitindo parecer nos seguintes termos:

1. Trata-se de pedido de reconsideração de caráter conciliatório da decisão do CUNI de rejeitar o Parecer da Comissão Especial (Processo SEI 23109007311/2020-49) e não aprovar a Resolução CONGRAD nº 27, que trata das alterações curriculares que demandam modificações estruturais nos Cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física da UFOP, notadamente, alteração de turno de oferta.
2. Tal pedido vem com o intuito de um melhor esclarecimento com relação a natureza do pedido e desdobramentos da citada da decisão. Ressalta-se que o referido pedido de reconsideração foi feito na data de 04 de março de 2022, tendo sido, portanto, tempestivo.
3. No aspecto da legalidade não há incompatibilidade legal e administrativa no pedido apresentado.

Pelo exposto, a Comissão de Legislação e Recurso devolve ao CUNI para análise de mérito, nos termos dos argumentos apresentados.

Ouro Preto, 25 de abril de 2022



Alissandra Nazareth de Carvalho

Presidente da CLR